



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - EDITORA IFC**

**EDITAL Nº 1 / 2026 - EDITORA/REI (11.01.18.00.40)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 02 de março de 2026.**

**EDITAL SUPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO  
DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFC (Biênio 2025-2027)**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e da Editora IFC, torna público o presente Edital Suplementar, destinado à seleção de membros para compor o Conselho Editorial da Editora IFC (Biênio 2025-2027), em conformidade com o Regimento Interno da Editora IFC (Resolução nº 8/2021 – CONSUPER, de 10 de março de 2021) e de acordo com as disposições deste edital.

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPI) do IFC comunica que se encontram abertas as inscrições do processo de seleção de membros para composição do Conselho Editorial da Editora IFC (Biênio 2025-2027).

1.2. O Conselho Editorial é o órgão de caráter consultivo e deliberativo, responsável pelo acompanhamento da política editorial executada pela Editora IFC.

1.3. O mandato dos membros do Conselho Editorial terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

1.4. A atuação no Conselho Editorial não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de serviços de relevante interesse institucional.

1.5. Os membros do Conselho Editorial poderão contabilizar 2 (duas) horas semanais à sua carga horária de trabalho.

## **2. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO EDITORIAL**

2.1. No âmbito do Regimento Interno da Editora IFC, são atribuições do Conselho Editorial:

I. acompanhar a política editorial da Editora IFC;

II. indicar, quando necessário, especialistas para avaliação técnica de obras a serem publicadas pela Editora IFC;

III. analisar os pareceres das obras submetidas para publicação pela Editora IFC;

IV. apoiar a Editora IFC na implementação de ações diversas;

V. auxiliar a Editora IFC na tomada de decisões e articulações, quando necessário;

VI. regulamentar, propor e autorizar as diretrizes para o estabelecimento de contratos em coedição com autores, editoras e/ou instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando publicações conjuntas;

VII. aprovar a publicação de obras em coedições;

VIII. incentivar a divulgação em cada área da produção do corpo docente e discente vinculadas às linhas editoriais estabelecidas no regimento da Editora IFC;

IX. deliberar sobre reimpressão ou reedição de uma obra.

2.2. No âmbito do Regulamento do Portal de Publicações Eletrônicas do IFC, são atribuições do Conselho Editorial:

I. estabelecer e revisar os procedimentos de admissão, permanência, suspensão e encerramento dos periódicos científicos e anais de eventos no portal;

II. avaliar e emitir pareceres sobre as propostas de criação de periódicos científicos e anais de eventos institucionais ao portal;

III. propor, quando solicitado, melhorias necessárias à qualificação científica e técnica do portal;

IV. aprovar ou rejeitar as propostas de intervenção no portal, encaminhadas pela Coordenação da Editora IFC;

V. avaliar regularmente e, de forma esporádica, quando solicitado, os periódicos científicos e anais de eventos hospedados no Portal de Publicações Eletrônicas do IFC.

### **3. VAGAS**

3.1. Serão disponibilizadas um total de 7 (dezesseis) vagas, sendo 3 (três) vagas para membros titulares e 4 (quatro) vagas para membros suplentes, distribuídas nas grandes áreas do conhecimento, conforme disposto no quadro a seguir.

<b>Nº</b>	<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>Vagas</b>
1	Ciências Exatas e da Terra	1 vaga para suplente
2	Engenharias	1 vaga para titular 1 vaga para suplente
3	Ciências da Saúde	1 vaga para titular 1 vaga para suplente
4	Ciências Biológicas	1 vaga para titular 1 vaga para suplente

### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. São requisitos para participação nesse processo de seleção:

I. Ser servidor do quadro permanente do IFC;

II. Possuir, no mínimo, o título de Mestre;

III. Concorrer somente na grande área de conhecimento à qual está vinculada a sua maior titulação;

IV. Possuir publicação de livro (como autor ou organizador), de capítulo de livro e/ou de artigos em periódicos científicos.

### **5. INSCRIÇÕES**

5.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível neste [link](#), na qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

5.1.1. Cópia do Currículo Lattes atualizado, em formato PDF, referente ao período de 2021 a 2025;

5.1.2. Cópia do Diploma de Mestrado ou Doutorado na grande área do conhecimento para a qual está submetendo a sua candidatura;

5.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **9 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026**.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da editora, em <https://editora.ifc.edu.br/editais/> na data indicada no cronograma deste edital.

5.3.1. Na homologação das inscrições, os candidatos inscritos poderão ser realocados de acordo com a sua área de formação.

5.4. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às determinações contidas neste edital.

## **6. SELEÇÃO**

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio da avaliação do Currículo Lattes do candidato, segundo os critérios estabelecidos neste edital.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por grande área do conhecimento.

6.3. Os candidatos que obtiverem melhor classificação serão selecionados como membros titulares de cada uma das grandes áreas do conhecimento para a qual submeteram sua candidatura, ficando como suplentes aqueles que obtiverem pontuação imediatamente inferior.

6.4. Os candidatos serão classificados sequencialmente de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior número de livros publicados com ISBN;

c) Maior número de artigos publicados em periódicos científicos;

d) Maior número de capítulos publicados em livro com ISBN.

6.4.1 Os itens b, c e d serão considerados no período estabelecido no artigo 5.1.1.

6.5. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, os critérios de desempate são

a.

Participação no Conselho Editorial da Editora IFC;

b.

Maior tempo de serviço no IFC;

c.

Idade mais elevada.

## **7. RESULTADOS**

7.1. Os resultados parcial e final da seleção serão divulgados na página da editora, em <https://editora.ifc.edu.br/editais/> nas datas indicadas no cronograma deste edital.

## **8. RECURSOS**

8.1. Os recursos à homologação das inscrições e aos resultados parcial e final da seleção deverão ser interpostos nas datas indicadas no cronograma deste edital.

8.2. Para a interposição de recursos deverá ser usado o modelo disponibilizado no Anexo I deste edital que, após preenchido e assinado, deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail [editora.proeppi@ifc.edu.br](mailto:editora.proeppi@ifc.edu.br)

## **9. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Publicação e divulgação do edital	04/03/2026
Impugnação do edital	Até o dia 05/02/2026 às 23h59min, por meio eletrônico: <i>editora@ifc.edu.br</i>
Inscrições	06/03 a 25/03/2026
Homologação das inscrições – Resultado Parcial	Até 27/03/2026
Interposição de recursos – Homologação das inscrições	30/04/2026
Homologação das inscrições – Resultado Final	Até 01/04/2026
Avaliação dos currículos	Entre 02 a 07/04/2026
Divulgação do Resultado Parcial – Membros selecionados	Até 08/04/2026
Interposição de recursos – Membros selecionados	09/04/2026
Divulgação do resultado final	Até 10/04/2026

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Caso não ocorram inscrições no período previsto neste edital, a PROPI reserva-se o direito de completar a composição de membros para o Conselho Editorial da Editora IFC por convite aos servidores das áreas apontadas no quadro constante no item 3.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPi).

### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à seleção de membros para composição do Conselho Editorial da Editora IFC, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ venho por meio deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique qual item do edital você considera que foi descumprido).

2. Justificativa fundamentada (explique por que você entende que o item foi descumprido).

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você quer que seja reconsiderado).



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(Assinado digitalmente em 02/03/2026 13:43 )**

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)  
Matrícula: 1836822

**(Assinado digitalmente em 02/03/2026 13:32 )**

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23348.004247/2021-11**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/03/2026** e o código  
de verificação: **5e9125c291**